

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2024027311

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/05/2024 a 21/05/2024**, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

A dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de 01 (um) Certificado Digital Pessoa Física, Modelo A-1, com validade de 01 (um) ano, para uso no envio de documentos necessários do MINEIROSPREV, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: jussara@mineirosprev.go.gov.br entre os dias **17/05/2024 a 21/05/2024**.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente deste Instituto Previdenciário, das 07:15 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre os dias **17/05/2024 a 21/05/2024**.

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Certificado Digital Pessoa Física Modelo A-1, com validade de 01 (um) ano, para uso no envio de documentos necessários do MINEIROSPREV	01	UNIDADE		120,40	120,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						120,40

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo MINEIROSPREV no endereço eletrônico jussara@mineirosprev.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3661-7015 ou 3661-0013.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas – MINEIROSPREV;

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 120,40 (Cento e vinte reais e quarenta centavos) demonstrado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

2021-2024

Minas, 16 de Maio de 2024.



Jussara Fernandes Duarte

Gerente Administrativa
MINEIROSPREV

Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativo
Inscrição nº 2485
MINEIROSPREV



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 2024027311

Interessado: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (um) CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA, MODELO A-1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA USO NO ENVIO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO MINEIROSPREV.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

2.2 Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação: a referida aquisição da assinatura eletrônica, por ser uma exigência do TCM-GO e, tendo o prazo de validade de 01 (um) ano, se faz necessário para o bom andamento e organização deste Instituto, com a finalidade de manter suas atividades diárias e obrigatórias no decorrer do período do ano de 2024

3.2. Da escolha do fornecedor e do critério de seleção do fornecedor. O objeto ora almejado será por consulta no mercado, de forma ser a mais vantajosa, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações da lista apresentada.

3.3. Do prazo e local de entrega: O prazo é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros -MINEIROSPREV (ou em outro local a ser informado posteriormente), em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, tendo o referido Instituto o prazo de 10 (dez) dias úteis para examinar os objetos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

4 – DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deve ser realizada sob a modalidade de dispensa de licitação, e/ou inexigibilidade de licitação com base na Lei 8.666/93.

5- FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período (mês) da data da entrega do objeto, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

5.2. Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no art. 29 da lei 8.666/93 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

5.3. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

Praça João XXIII, 24, centro, Mineiros-GO, CEP 75830-087, Tel. (64)3661-0013 ou 3661-7015

site: www.mineirosprev.go.gov.br

e-mail: instituto@mineirosprev.go.gov.br



MINEIROSPREV

www.mineirosprev.go.gov.br

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

- a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros -MINEIROSPREV, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos produtos, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Aquisição;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- l) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Instituto mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- n) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.



Instituto Municipal
de Previdência Social
dos Servidores do Município
de Mineiros

MINEIROSPREV

www.mineirosprev.go.gov.br

- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA EXECUÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2. A aquisição/prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correlata aos serviços prestados, conforme designado em certidão do setor competente.

10 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.
10.2. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.
10.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.
10.4. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base nas normas fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e princípios do Direito Administrativo e Constitucional, e demais dispositivos aplicáveis.

11 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O gestor designará um servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto, que será substituído, na sua ausência, por um dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV.

12- DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.

Mineiros-GO, 16 de Maio de 2024.


Jussara Fernandes Duarte
GERENTE ADMINISTRATIVA
MINEIROSPREV

Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativo
Matrícula nº 2485
MINEIROSPREV